

MENSAGEM N.º 14, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:

1. Cumprimentando-o cordialmente, submetemos ao abalizado exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que Fixa os valores dos recursos pecuniários destinados a médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil com atuação no Município de Cabeceira Grande e dá outras providências.
2. Cuida-se de projeto que busca dar provimento à solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Saúde nos autos do Processo Administrativo n.º 102.409/2015, sendo necessário que o Município defina, por meio de lei, os valores dos recursos pecuniários em conformidade com o disposto na Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, editada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.
3. Todos esses procedimentos vinculados ao Programa Mais Médicos já estão sendo plenamente observados pelo Município, porém reputamos ser mais apropriado veicular uma regulamentação por meio de lei, em atendimento aos princípios da legalidade e da segurança jurídica.
4. Atualmente, o Município possui um médico cubano vinculado ao Programa Mais Médicos e concede ao mesmo o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, sendo R\$ 800,00 destinado a assegurar o fornecimento de moradia e R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a assegurar o fornecimento de alimentação, nos exatos termos do disposto na Portaria n.º 30, de 2014, do Ministério da Saúde, observados os valores mínimo e máximo constantes de tal portaria.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDILSON MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 14, de 15/6/2015)

5. Despiciendos maiores comentários, eis que o projeto de lei em mote é autoexplicativo e cuida-se, na verdade, de uma regulamentação de algo que já vem sendo adotado pelo Município, não havendo qualquer alteração na situação fática preestabelecida.

6. A presente mensagem executiva e o projeto de lei por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia integral do Processo Administrativo n.º 102.469/2015 (5 páginas).

7. Demonstrada, portanto, a importância desta matéria para a legalização dos procedimentos vinculados ao Programa Mais Médicos, submetemos à elevada apreciação de seus nobres pares a apreciação da proposta em deslinde, conclamando a essa Casa apoio imprescindível para sua aprovação, solicitando-se, finalmente, que sua tramitação se dê em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.